



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

---

---

**LEI Nº 3.552, DE 16 DE JULHO DE 2020**

Altera a Lei Municipal nº 3.538, de 05 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso II do art. 1º da Lei Municipal 3.538, de 05 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**II** – Os Serviços serão prestados por empresa que será definida através de procedimento licitatório a qual os serviços, a serem executados na Avenida Perimetral.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 16 de julho de 2020; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso